



# Prefeitura Municipal de Capanema

**LEI Nº 1476/2013 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.**

***Dispõe sobre as atribuições das funções dos cargos efetivos do Poder Executivo Municipal de Capanema.***

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

## **LEI**

**Art. 1º** - Regulamenta as atribuições funcionais dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Capanema.

**Art. 2º** - Ao AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Grupo Ocupacional 02 – Administração – Código AA, da Lei 1280/2010, compete:

- executar atividades de interpretação de leis, regulamentos, decretos e normas referentes à administração pública;
- orientar e proceder tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessária;
- elaborar, redigir, revisar, encaminhar e, eventualmente datilografar ou digitar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, planilhas, instruções, normas, memorandos, decretos, portarias e outros, através de sistemas operacionais administrativos e técnicos em microcomputador, tais como editores de texto, planilhas eletrônicas e outros;
- elaborar e implantar normas, procedimento e levantamento, verificando a viabilidade de implantação através de repercussão nas áreas, criando instrumentos de controle e ou prestando orientação;
- auxiliar servidores na organização de trabalhos, orientando na aplicação de normas gerais, acompanhando resultados e o cumprimento de objetivos;
- participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo organogramas e demais esquemas ou gráficos das informações do sistema, a fim de concorrer para uma maior produtividade e eficiência dos serviços;
- auxiliar em auditorias verificando e checando documentos, operações, bens e valores, examinando registros e legislação específica;
- manter-se atualizado sobre a legislação do Município;
- operar microcomputadores para agilização dos trabalhos;



## Prefeitura Municipal de Capanema

---

- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

§ 1º - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo é o Ensino Médio Completo.

§ 2º - A carga horária para o cargo de Auxiliar Administrativo é de 40 horas semanais. O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Art. 3º - Ao AGENTE ADMINISTRATIVO, do Grupo Ocupacional 02 – Administração – Código AC, da Lei 1280/2010, compete:

- executar serviços internos e externos;
- entregar documentos, mensagens e encomendas ou pequenos volumes;
- auxiliar nos serviços de escritório, arquivando, abrindo pastas, plastificando folhas e preparando etiquetas, controlar e atualizar fichários, arquivos de correspondência e documentos, visando a obtenção posterior de informações e elaboração de relatórios de atividade;
- receber, ordenar, protocolar e distribuir correspondências, documentos e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhando ao setor destinado;
- proceder a tramitação de processos, orçamentos contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário;
- elaborar, sob orientação planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral, nas áreas administrativas, pessoal, material, orçamento, organização e métodos e outros;
- encaminhar visitantes aos diversos setores, acompanhando-os e prestando-lhes informações necessárias;
- anotar recados e telefones;
- controlar entregas e recebimentos, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução dos serviços, coletas, assinaturas em documentos diversos;
- auxiliar no recebimento e distribuição de materiais e suprimentos em geral;
- realizar tarefas auxiliares em oficinas gráficas, tais como: intercalar, vincar, dobrar, picotar, contar e empacotar impressos;
- guilhotinar papéis, operar mimeógrafo, copiadora eletrostática e máquinas heliográficas;
- operar sistemas operacionais como editores de texto, planilhas eletrônicas e outros aplicativos de uso corrente do setor;
- executar tarefas afins

§ 1º - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Agente Administrativo é o Ensino Médio Completo.



## Prefeitura Municipal de Capanema

§ 2º - A carga horária para o cargo de Auxiliar Administrativo é de 40 horas semanais. O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Art. 4º - Ao DATILÓGRAFO, do Grupo Ocupacional 02 – Administração – Código AD, da Lei 1280/2010, compete:

- executar tarefas de datilografia e digitação de trabalhos e documentos oficiais em obediências as normas cultas e da forma estabelecida pelo superior;
- operar sistemas operacionais administrativos e técnicos em microcomputador, tais como editores de texto, planilhas eletrônicas e outros aplicativos de uso corrente de setor.

§ 1º - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Datilógrafo é o Ensino Médio Completo.

§ 2º - A carga horária para o cargo de Datilógrafo é de 40 horas semanais. O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Art. 5º - Ao ATENDENTE DE PS, do Grupo Ocupacional 02 – Administração – Código TP, da Lei 1280/2010, compete:

- prestar informações relacionadas com a repartição;
- executar serviços de expedição e orientação ao público;
- pequenos serviços datilográficos e de digitação;
- receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes, orientar e informar o público, bem como solucionar pequenos problemas sobre assuntos de sua alçada;
- controlar e fiscalizar a entrada e saída de público, especialmente em locais de grande afluência, orientar, distribuir e verificar as tarefas de guarda e limpeza nas repartições;
- responsabilizar-se pela afixação de avisos, ordens da repartição e outros informes ao público;
- receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender; - anotar e transmitir recados;
- controlar, armazenar e requisitar materiais ao almoxarifado;
- preencher relatórios codificando e cadastrando as solicitações;
- zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
- executar tarefas afins.

§ 1º - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Atendente de PS é o Ensino Fundamental Completo.

§ 2º - A carga horária para o cargo de Atendente de PS é de 30 horas semanais. O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.



## Prefeitura Municipal de Capanema

---

**Art. 6º** - Ao DIGITADOR DE COMPUTADOR, do Grupo Ocupacional 02 – Administração – Código DC, da Lei 1280/2010, compete:

- executar tarefas de digitação de trabalhos e documentos oficiais em obediências as normas cultas e da forma estabelecida pelo superior.

**§ 1º** - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Digitador de Computador é o Ensino Médio Completo.

**§ 2º** - A carga horária para o cargo de Digitador de Computador é de 40 horas semanais. O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

**Art. 7º** - Ao OPERADOR DE COMPUTADOR, do Grupo Ocupacional 02 – Administração – Código OC, da Lei 1280/2010, compete:

- gerenciamento e manutenção das estações de trabalho, suporte e manutenção de rede de computadores, tanto física como lógica, assim como, em casos eventuais, dos módulos do sistema de gestão existente;

- realizar diária, semanal ou mensalmente os backups da base de dados dos sistemas.

- prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores do município, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral;

- Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior;

- contribuir em treinamentos de usuários, no uso de recursos de informática, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático;

- realizar elaboração de apresentações multimídia;

- auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados;

- zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

- executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**§ 1º** - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Operador o Computador é de Ensino Médio Completo.

**§ 2º** - A carga horária para o cargo de Operador de Computador é de 40 horas semanais. O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.



# Prefeitura Municipal de Capanema

**Art. 8º** - Ao ASSISTENTE DE INFORMÁTICA, do Grupo Ocupacional 02 – Administração – Código AF, da Lei 1280/2010, compete:

- Avaliar o ambiente e condições de instalações do equipamento ou aparelho;
- inspecionar equipamentos e/ou aparelhos visualmente;
- deslocar-se para manutenção "in loco";
- levantar dados sobre o problema com o usuário;
- avaliar o funcionamento do equipamento conforme especificações;
- identificar os defeitos e/ou problemas dos equipamentos;
- analisar a causa do defeito e/ou problema do equipamento;
- corrigir o defeito e/ou problema apresentado no equipamento;
- fazer testes, identificar a necessidade de manutenção;
- cumprir plano de manutenção preventiva;
- fazer troca de peças conforme a necessidade e vida útil preestabelecida do equipamento;
- conferir os ajustes conforme o padrão;
- fazer instalação de equipamentos;
- passar conhecimentos técnicos para operadores;
- orientar operadores sobre condições de risco de acidentes;
- avaliar o desempenho operacional dos operadores;
- organizar ferramentas e instrumentos, selecionando material bom e/o rejeitado, assim como limpar a área de trabalho utilizando material adequado;
- proteger equipamentos dos resíduos (poeira);
- preencher laudos técnicos;
- emitir relatórios técnicos;
- registrar ocorrências;
- preencher formulário de reposição de peças rejeitadas;
- conhecer informática para operar aplicativos padronizados;
- seguir as normas técnicas vigentes;
- executar outras tarefas correlatas a função.

**§ 1º** - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Assistente de Informática é o Ensino Médio Completo e prova prática que comprove conhecimento na área.

**§ 2º** - A carga horária para o cargo de Assistente de Informática é de 20 horas semanais. O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

**Art. 9º** - Ao AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Grupo Ocupacional 02 – Administração – Código SV, da Lei 1280/2010, compete:

- zelar pela limpeza e higiene e patrimônio público municipal;
- higienizar e desinfetar as áreas e equipamentos sob sua responsabilidade;



## Prefeitura Municipal de Capanema

- fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;
- limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios;
- arrumar e limpar banheiros e toaletes;
- auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama;
- lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa;
- lavar vidros, espelhos e persianas;
- varrer pátios;
- preparar e servir café, chá, suco, lanches, merenda, refeições e outros;
- fechar portas, janelas e vias de acesso;
- transportar, arrumar mercadorias, acondicionando-as em local adequado;
- mudar a posição dos móveis e equipamentos, colocando-os os locais designados;
- zelar pelas condições de acondicionamento e destino do lixo, conforme normas da vigilância sanitária;
- guardar e manter o controle de gastos de materiais e produtos utilizados na desinfecção e higiene.

§ 1º - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais é o Ensino Fundamental Incompleto.

§ 2º - A carga horária para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais é de 40 horas semanais.

**Art. 10** - Ao AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO, do Grupo Ocupacional 03 – Contabilidade, Tributação e Fiscalização – Código AB, da Lei 1280/2010, compete:

- executar trabalhos de auxiliar na área tributária do município;
- atender o contribuinte e orientá-lo no tocante à observância às normas tributárias;
- emitir guias e expedir certidões;
- receber, conferir e classificar documentos contábeis de prestações de contas e de análise e contabilização de despesas;
- efetuar registros simples de natureza contábil;
- auxiliar na escrituração de livros ou fichas contábeis e diversos;
- auxiliar na preparação e conferência de balancetes de movimento contábil;
- preparar e preencher fichas de lançamento contábil;
- auxiliar no controle e na contabilização de contas bancárias;
- operar com máquina de contabilidade para escrituração analítica ou sintética;
- auxiliar na conferência de mapas e registros;
- fiscalizar atividades do comércio, da indústria e postura;
- desempenhar tarefas afins.



## *Prefeitura Municipal de Capanema*

§ 1º - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Auxiliar de Tributação é o Ensino Médio Completo.

§ 2º - A carga horária para o cargo de Auxiliar de Tributação é de 40 horas semanais. O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

**Art. 11** - Ao FISCAL DE TRIBUTOS, do Grupo Ocupacional 03 – Contabilidade, Tributação e Fiscalização – Código SV, da Lei 1280/2010, compete:

- fiscalizar o cumprimento da legislação tributária;
- assistir e orientar unidades de execução no cumprimento da legislação tributária.
- executar trabalhos de fiscalização de tributos em estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, sujeitas a tributos municipais;
- efetuando investigações em documentos para certificar-se do correto recolhimento dos tributos municipais;
- efetuar cálculos e sistemas explicativos de cálculos de tributos;
- elaborar e acompanhar cronogramas na fiscalização, lançamentos, arrecadação de tributos e aplicando penalidades;
- fiscalizar documentos fiscais e contábeis e realizar comparações visando o adequado enquadramento fiscal do contribuinte;
- prestar atendimento, orientações e informações ao público;
- estudar e propor alterações na legislação tributária;
- desenvolver técnicas de aperfeiçoamento da sistemática de fiscalização, consciência e conhecimento comunitário no que tange a tributação;
- desenvolver estudos, objetivando o acompanhamento, controle e avaliação da receita;
- emitir pareceres em processos e consultas interpretando e aplicando a legislação tributária quando houver tal delegação;
- autuar, notificar e intimar os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais, com base em auditorias realizadas, para prestarem esclarecimentos ou pagarem seus débitos junto à Prefeitura Municipal;
- controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços;
- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

§ 1º - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Fiscal de Tributos é o Ensino Médio Completo.

§ 2º - A carga horária para o cargo de Fiscal de Tributos é de 40 horas semanais. O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.



## Prefeitura Municipal de Capanema

**Art. 12** - Ao CONTADOR PÚBLICO, do Grupo Ocupacional 03 – Contabilidade, Tributação e Fiscalização – Código CO, da Lei 1280/2010, compete:

- executar ou distribuir os serviços de contabilidade, orientando a respeito da escrituração analítica de atos ou fatos administrativos para assegurar a sua eficiente execução, visando demonstrar a receita e a despesa;
- escriturar contas correntes diversas;
- organizar boletins de receita, despesas e balancetes auxiliares;
- elaborar "Slips" de caixa;
- elaborar quando necessários balancetes patrimoniais, demonstrativos contábeis, aplicando as técnicas apropriadas para apresentar resultados parciais e totais da situação patrimonial, econômica financeira do município;
- efetuar processos de prestação de contas;
- conferir guias de juros de apólices da dívida pública;
- examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias correspondentes para apropriar custos de bens e serviços;
- informar processos relativos à despesa;
- interpretar a legislação referente à contabilidade pública;
- efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis;
- organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres;
- controlar os trabalhos de análise e avaliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retirando possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis;
- auxiliar os setores responsáveis pela elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Proposta Orçamentária Anual;
- promover o empenho prévio das despesas da Prefeitura;
- promover a abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, quando necessários;
- emitir pareceres nos projetos de lei que envolvam aspectos financeiros e orçamentários;
- executar demais tarefas ligadas à sua área de atuação por determinação dos órgãos federais e estaduais.

**§ 1º** - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Contador Público é o Curso Técnico em Contabilidade e registro no órgão fiscalizador da classe.

**§ 2º** - A carga horária para o cargo de Contador Público é de 40 horas semanais.



## Prefeitura Municipal de Capanema

**Art. 13** - Ao MOTORISTA, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares – Código MT, da Lei 1280/2010, compete:

- conduzir veículos automotores vários tipos e também os veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas;
- recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;
- manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
- fazer reparos de emergência;
- zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
- encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada;
- promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;
- verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
- providenciar a lubrificação quando indicada;
- verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
- executar tarefas afins.

**§ 1º** - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Motorista é o Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria mínima "C".

**§ 2º** - A carga horária para o cargo de Motorista é de 40 horas semanais. Poderá ser condição de trabalho o uso de uniforme, a realização plantões, viagens e atendimento ao público.

**Art. 14** - Ao OPERADOR DE MÁQUINA, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares – Código OM, da Lei 1280/2010, compete:

- operar veículos motorizados especiais, tais como: guindaste, máquina de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, motoniveladora, pá carregadeira, trator esteira e outros similares rodoviários;
- operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos;
- operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pistas, estradas e outras obras;
- operar máquinas providas de rolos compressores, para compactar e aplainar os materiais utilizados na construção de estradas;
- operar máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume, acionando os dispositivos, para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho;



## Prefeitura Municipal de Capanema

---

- executar serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamento e outros;
- não transportar pessoas em maquinários e equipamentos, em trabalho ou em trânsito;
- providenciar o abastecimento de combustível, água, lubrificante e fazer reparos de emergências nas máquinas sob sua responsabilidade;
- executar as tarefas relativas a verter em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos;
- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**§ 1º** - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Operador de Máquina é o Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria mínima "C".

**§ 2º** - A carga horária para o cargo de Operador de Máquina é de 40 horas semanais. É condição de trabalho o uso de equipamentos de proteção individual e poderá ser condição de trabalho o uso de uniforme.

**Art. 15** - Ao MESTRE DE OBRAS, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares – Código MO, da Lei 1280/2010, compete:

- coordenar obras, distribuindo pessoal material e outros;
- analisar e discutir com o Engenheiro detalhes e instruções técnicas do projeto a ser desenvolvido solicitando informações detalhadas sobre o cronograma de execução, contratação de pessoal, utilização de materiais, instrumentos e instalação do canteiro de obras para o bom direcionamento de suas atribuições;
- interpretar plantas, gráficos e escalas constantes do projeto, para orientar a equipe quanto execução dos trabalhos;
- participar da instalação do canteiro de obras, definindo locais físicos conforme projeto, compondo equipes, distribuindo tarefas e acompanhando a realização das mesmas;
- controlar o estoque de materiais, equipamentos e instrumentos necessários realização da obra, verificando a validade, a quantidade e as condições de armazenagem;
- supervisionar e acompanhar a realização da obra, solucionando problemas, redistribuindo tarefas, remanejando o pessoal, controlando qualidade e quantidade do trabalho realizado;
- supervisionar e controlar a produção e lançamento de concreto, confecção e montagem de armações de ferro e madeira, etc., com o fim de possibilitar o cumprimento do cronograma e das edificações técnicas do projeto;
- coordenar a execução de obras de infra-estrutura de praças, parques e logradouros;
- executar outras atividades correlatas.



## Prefeitura Municipal de Capanema

§ 1º - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Mestre de Obras, é o Ensino Fundamental Incompleto.

§ 2º - A carga horária para o cargo de Mestre de Obras é de 40 horas semanais. É condição de trabalho o uso de equipamentos de proteção individual e poderá ser condição de trabalho o uso de uniforme.

**Art. 16** - Ao PEDREIRO, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares – Código PD, da Lei 1280/2010, compete:

- executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos;
- trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo;
- construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares;
- preparar ou orientar a preparação de argamassa;
- fazer reboco;
- preparar e aplicar caiações;
- fazer blocos de cimento;
- colocar telhas, azulejos e ladrilhos;
- assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros;
- trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção;
- cortar pedras;
- armar formas para a fabricação de tubos;
- remover materiais de construção;
- responsabilizar-se pelo material utilizado;
- responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo;
- preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados;
- fazer e montar esquadrias;
- preparar e montar portas e janelas;
- cortar e colocar vidros;
- colocar fechaduras;
- construir e montar andaimes;
- construir coretos e palanques;
- construir armações de ferro para concreto;
- assentar marcos de portas e janelas;
- colocar cabos e afiar ferramentas;
- calcular orçamento e organizar pedidos de material;
- organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos;
- manter a limpeza das ferramentas, afiando o corte, mantendo-as em perfeito estado para utilização;
- executar outras atividades correlatas.



# Prefeitura Municipal de Capanema

§ 1º - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Pedreiro, é o Ensino Fundamental Incompleto.

§ 2º - A carga horária para o cargo de Pedreiro é de 40 horas semanais. É condição de trabalho o uso de equipamentos de proteção individual e poderá ser condição de trabalho o uso de uniforme.

**Art. 17** - Ao CARPINTEIRO, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares – Código CP, da Lei 1280/2010, compete:

- executar serviços de carpintaria;
- auxiliar nos serviços ligados à construção civil, tais como: edificações, reparos de paredes, muros, calçadas, pinturas, preparo de argamassas e outros;
- executar tarefas de carpintaria em imóveis do Município;
- construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados;
- fazer reparos em diferentes objetos de madeira;
- consertar caixilhos de janelas;
- colocar fechaduras;
- construir coretos e palanques;
- construir e reparar madeiramentos de veículos; construir formas de madeira e armações de ferro para concreto;
- colocar portas e janelas;
- organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos para a carpintaria;
- operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras;
- zelar e responsabilizar-se pela limpeza, afiando o corte, conservação e funcionamento de maquinaria e do equipamento de trabalho;
- calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria;
- orientar trabalhos de auxiliares;
- executar tarefas afins.

§ 1º - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Carpinteiro, é o Ensino Fundamental Incompleto.

§ 2º - A carga horária para o cargo de Carpinteiro é de 40 horas semanais. É condição de trabalho o uso de equipamentos de proteção individual e poderá ser condição de trabalho o uso de uniforme.

**Art. 18** - Ao VIGIA, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares, Código VG, da Lei 1280/2010, compete:

- exercer vigilância de prédios públicos previamente determinados;



## Prefeitura Municipal de Capanema

- realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc;
- controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso;
- verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas;
- investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
- responder as chamadas telefônicas e anotar recados;
- levar de ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;
- acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções;
- exercer tarefas afins.

§ 1º - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Vigia, é o Ensino Fundamental Incompleto.

§ 2º - A carga horária para o cargo de Vigia é de 40 horas semanais. Pode ser condição de trabalho o uso de uniforme.

**Art. 19** - Ao MECÂNICO, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares, Código MC, da Lei 1280/2010, compete:

- efetuar planos de manutenção de veículos e máquinas;
- executar manutenção de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários;
- efetuar a montagem e desmontagem, procedendo a ajustes ou substituição de peças do motor, dos sistemas de freios, de ignição, de direção de alimentação de combustível, de transmissão e de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar o seu bom funcionamento;
- efetuar e acompanhar a limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, providenciando os acessórios necessários para a execução dos serviços;
- efetuar a montagem dos demais componentes dos veículos e máquinas, guiando-se pelos desenhos ou especificações pertinentes para possibilitar sua utilização;
- efetuar inspeção em veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, verificando suas condições de uso e tomando as providências necessárias à sua manutenção;
- promover instruções e orientações de operação e manutenção, em conformidade com as especificações para o racional uso de veículos e equipamentos, preparar laudos de vistorias, relatórios de atividades, controles diversos e manter atualizado o cadastro dos serviços prestados;
- executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial do sistema mecânico do veículo utilizando ferramenta adequada para recondicioná-lo e assegurar seu funcionamento, executar diferentes tipos de soldas elétricas e a



## Prefeitura Municipal de Capanema

oxigênio em chapas, peças de máquinas, veículos, chassis, carcaças de motores, rodas matrizes, esteiras, pinos, molas e outros, manuseando maçaricos e outros instrumentos;

- zelar pela limpeza e conservação do setor de trabalho, materiais, equipamentos e das ferramentas utilizados;
- verificar o nível de óleo nos motores, câmbios, diferenciais, etc., bem como lubrificar todos os componentes necessários, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento e de uso;
- providenciar o condicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem dos faróis do veículo;
- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**§ 1º** - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Mecânico, é o Ensino Fundamental Incompleto.

**§ 2º** - A carga horária para o cargo de Mecânico é de 40 horas semanais. É condição de trabalho o uso de equipamentos de proteção individual e poderá ser condição de trabalho o uso de uniforme.

**Art. 20** - Ao BARRACHEIRO, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares, Código BR, da Lei 1280/2010, compete:

- montar e desmontar pneus;
- reparar os diversos tipos de pneus e câmaras de ar usados em veículos, consertando e recapando interna e externamente partes avariadas ou desgastadas, com o auxílio de equipamentos apropriados;
- vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras de ar;
- calibrar pneus utilizando bombas de ar e barômetro para conferir-lhe a pressão;
- executar outras atividades correlatas.

**§ 1º** - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Borracheiro, é o Ensino Fundamental Incompleto.

**§ 2º** - A carga horária para o cargo de Borracheiro é de 40 horas semanais. É condição de trabalho o uso de equipamentos de proteção individual e poderá ser condição de trabalho o uso de uniforme.

**Art. 21** - Ao AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares, Código AG, da Lei 1280/2010, compete:

- executar trabalho braçal nas áreas de manutenção, jardinagem, poda, borracharia, lubrificação e pavimentação, dentre outros;
- transportar material de um local para outro, inclusive carregando e descarregando veículos;



## Prefeitura Municipal de Capanema

- transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros;
- fazer mudanças de equipamentos e materiais;
- escavar valas, abrir picadas, fixar piquetes e movimentar terras;
- auxiliar nas tarefas de construção e reforma, calçamentos e pavimentação;
- auxiliar no serviço de abastecimento de veículos;
- proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas;
- zelar pela limpeza de prédios públicos, ruas, praças e canteiros;
- efetuar serviços de capina em geral;
- executar serviços de limpeza em geral, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene;
- remover lixo, coleta e detritos de via pública e prédios municipais;
- zelar pela conservação e limpeza de sanitários;
- desempenhar outras atividades afins.

§ 1º - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, é o Ensino Fundamental Incompleto.

§ 2º - A carga horária para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I é de 40 horas semanais. É condição de trabalho o uso de equipamentos de proteção individual e poderá ser condição de trabalho o uso de uniforme.

**Art. 22** - Ao AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares, Código SE, da Lei 1280/2010, compete:

- conduzir veículos automotores destinado ao transporte de passageiros e cargas, com responsabilidade;
- respeitar as normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito, Lei Federal Nº. 9.503/2004;
- conduzir veículos automotores destinado ao transporte de passageiros e carros com capacidade acima de 3,5 toneladas;
- comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto;
- manter o veículo em perfeita condição de funcionamento;
- fazer reparos de emergência;
- zelar pela conservação do veículo;
- encarregar-se do transporte e entrega de correspondências ou de carga que lhe for confiada;
- providenciar carga e descarga do interior do veículo;
- promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo;
- verificar o funcionamento do sistema elétrico;
- providenciar a lubrificação, quando indicada;



## Prefeitura Municipal de Capanema

- verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como, a calibragem dos pneus;
- checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor;
- dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas;
- recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária;
- auxiliar médicos e enfermeiros na assistência à pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas;
- eventualmente, operar rádio transceptor;
- usar equipamentos de proteção individual (EPI) no desenvolvimento de suas atividades, evitando assim acidentes de trabalho;
- executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua função.

§ 1º - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, é o Ensino Fundamental Incompleto, CNH categoria mínima "D" e prova que comprove essa habilidade.

§ 2º - A carga horária para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II é de 40 horas semanais. É condição de trabalho o uso de equipamentos de proteção individual e poderá ser condição de trabalho o uso de uniforme, a realização viagens, atendimento ao público, sobreaviso e plantões..

**Art. 23** - Ao AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares, Código AX, da Lei 1280/2010, compete:

- operar equipamentos e maquinários da municipalidade na abertura, conservação e limpeza de vias públicas, compactação de solo em vias públicas, abertura de valas, especialmente com a utilização de tratores com pneus, tratores misto e de esteira;
- realizar serviços pertinentes à área agropecuária;
- operar escavadeira hidráulica e demais maquinários da municipalidade, na abertura, conservação e limpeza de vias públicas, compactação de solo e abertura de valas, retirada de seixo e macadame, desobstrução de cursos d'água;
- executar serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamento e outros;
- não transportar pessoas em maquinários e equipamentos, em trabalho ou em trânsito;
- providenciar o abastecimento de combustível, água, lubrificante e fazer reparos de emergências nas máquinas sob sua responsabilidade;
- executar as tarefas relativas a verter em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos;
- desempenhar outras atividades pertinentes a função.



## Prefeitura Municipal de Capanema

§ 1º - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais III, é o Ensino Fundamental Incompleto, CNH categoria mínima "C" e prova de habilidade para operar máquinas pesadas.

§ 2º - A carga horária para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais III é de 40 horas semanais. É condição de trabalho o uso de equipamentos de proteção individual e poderá ser condição o uso de uniforme.

**Art. 24** - Ao AUXILIAR DE ENFERMAGEM, do Grupo Ocupacional 05 – Saúde, Código AE, da Lei 1280/2010, compete:

- acolher o usuário, orientando-os quanto à sistemática da atenção, junto a unidade básica;
- realizar atividades de nível médio de alta complexidade, envolvendo a execução de serviços auxiliares de enfermagem;
- fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados de acordo com a orientação recebida;
- fazer visitas domiciliares a escolas e centros de educação infantil, segundo programação estabelecida, para atender a pacientes e coletar dados de interesse à saúde;
- participar de campanhas de vacinação e outras a serem desenvolvidas pelo Município;
- auxiliar no atendimento da população em programas de emergência;
- manter o local de trabalho limpo e organizado;
- atender sob supervisão, aos doentes de acordo com recomendações e prescrição médica;
- verificar temperatura, pulso e respiração e anotar os resultados no prontuário;
- ministrar medicamentos prescritos, sob supervisão;
- aplicar vacinas, transportar ou acompanhar crianças e adultos;
- prestar socorro de urgência, realizar atividades simples de lactário e berçário;
- promover ou fazer higienização de crianças, orientar individualmente as crianças, em relação a sua higiene pessoal;
- pesar e medir crianças;
- registrar as ocorrências relativas a doentes;
- coletar material para exames de laboratório;
- preparar o instrumento para aplicação de vacinas e injeções;
- remover aparelhos e outros objetos utilizados;
- limpar, preparar, esterilizar, distribuir ou guardar de materiais;
- desenvolver atividade de apoio nas consultas e tratamento;
- executar outras tarefas correlatas.



# Prefeitura Municipal de Capanema

§ 1º - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Auxiliar de Enfermagem, é o Ensino Médio Completo, curso específico para a função e registro no órgão fiscalizador da classe.

§ 2º - A carga horária para o cargo de Auxiliar de Enfermagem é de 40 horas semanais. É condição de trabalho o uso de equipamentos de proteção individual e uso de uniforme.

**Art. 25** - Ao TÉCNICO DE ENFERMAGEM, do Grupo Ocupacional 05 – Saúde, Código TE, da Lei 1280/2010, compete:

- assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro;
- participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional, especialmente em urgências/emergências;
- acolher o usuário, orientando-os quanto à sistemática da atenção, junto a unidade básica;
- fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados;
- aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica;
- executar tarefas referentes à conservação, validade e aplicação de vacinas segundo orientação superior;
- ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo médico responsável;
- verificar os sinais vitais e medidas antropométricas dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados;
- preparar pacientes para consultas e exames;
- lavar e esterilizar instrumentos médicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados;
- auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes;
- auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário;
- fazer visitas domiciliares a escolas e centros de educação infantil, segundo programação estabelecida, para atender a pacientes e coletar dados de interesse à saúde;
- participar de campanhas de vacinação e outras a serem desenvolvidas pelo Município;
- auxiliar no atendimento da população em programas de emergência;



## Prefeitura Municipal de Capanema

---

- manter o local de trabalho limpo e organizado;
- punção intravenosa por cânula com mandril;
- realizar os registros de todos os procedimentos tanto em nível de prontuário quanto à digitação dos mesmos nos sistemas de informação;
- executar outras atribuições previstas pelo COREN, para o cargo;
- buscar atualizações em sua área de atuação, contribuindo com o Departamento Municipal de Saúde no alcance de seus objetivos;
- executar outras atividades correlatas.

§ 1º - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem, é o Ensino Médio Completo, curso específico para a função e registro no órgão fiscalizador da classe.

§ 2º - A carga horária para o cargo de Técnico de Enfermagem é de 40 horas semanais. É condição de trabalho o uso de equipamentos de proteção individual e uso de uniforme.

**Art. 26** - Ao TÉCNICO EM RADIOLOGIA, do Grupo Ocupacional 05 – Saúde, Código RT, da Lei 1280/2010, compete:

- operar aparelhos de raios-x, acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta sobre a área a ser radiografada;
- selecionar chapas e filmes a serem utilizados de acordo com o tipo de radiografia, ajustando-a ao chassi do aparelho, fixando letras e números radiopacos, para bater a radiografia;
- preparar pacientes, observando a correta posição do corpo no aparelho, utilizando técnicas específicas a cada tipo de exame, medindo distâncias para focalização;
- revelar chapas e filmes radiológicos em câmara escura, submetendo-os ao processo apropriado de revelação, fixação e secagem, encaminhando ao médico para leitura;
- controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante;
- zelar pela conservação e manutenção do aparelho de raio-x e seus componentes;
- solicitar e controlar o material radiográfico, identificando e comunicando problemas à supervisão;
- executar outras atividades correlatas.



## *Prefeitura Municipal de Capanema*

---

§ 1º - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Técnico em Radiologia, é o Ensino Médio Completo, curso Técnico de Radiologia e registro no órgão fiscalizador da classe.

§ 2º - A carga horária para o cargo de Técnico em Radiologia é de 20 horas semanais. É condição de trabalho o uso de equipamentos de proteção e uso de uniforme.

**Art. 27** - Ao BIOMÉDICO, do Grupo Ocupacional 05 – Saúde, Código BO, da Lei 1280/2010, compete:

- executar serviços de biomedicina;
- supervisionar e coordenar análises físico-químicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunológica, hematologia, uranálise e outras;
- realizar provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente;
- realizar pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções;
- identificar e classificar os microorganismos causadores de enfermidades;
- executar outras atividades correlatas.

§ 1º - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Biomédico é o Curso Superior de Biomedicina e registro no órgão fiscalizador da classe.

§ 2º - A carga horária para o cargo de Biomédico é de 40 horas semanais. É condição de trabalho o uso de equipamentos de proteção individual e uso de uniforme.

**Art. 28** - Ao NUTRICIONISTA, do Grupo Ocupacional 05 – Saúde, Código NA, da Lei 1280/2010, compete:

- planejar, organizar e avaliar serviços e/ou programas de alimentação e nutrição para as escolas e creches;
- colaborar na programação e realização do levantamento dos recursos disponíveis e respectiva qualificação, para a execução de programas de assistência e educação alimentar;
- programar, desenvolver e avaliar a situação nutricional de paciente;
- pesquisar informações técnicas e preparar, para divulgação, informes sobre higiene de alimentação;
- orientar para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente para distribuição nas creches e escolas;
- realizar controle sanitário dos gêneros adquiridos;



## Prefeitura Municipal de Capanema

- acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, armazenagem e distribuição;
- zelar pela qualidade das refeições preparadas;
- propor a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil;
- informar e orientar o público sobre o consumo da alimentação adequada e sua implicação na saúde humana, através de esclarecimentos individuais e/ ou coletivos, para melhorar a qualidade de vida da população;
- atualizar o cardápio quanto ao consumo de produtos naturais, aproveitando integralmente os alimentos;
- desempenhar outras atividades correlatas.

§ 1º - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Nutricionista é o Curso Superior de Nutrição e registro no órgão fiscalizador da classe.

§ 2º - A carga horária para o cargo de Nutricionista é de 40 horas semanais. Poderá ser condição de trabalho o uso de uniforme.

**Art. 29** - Ao ENFERMEIRO, do Grupo Ocupacional 05 – Saúde, Código EF, da Lei 1280/2010, compete:

- prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico hospitalar e ambulatorial do município;
- realizar todos os serviços inerentes a função de enfermeiro;
- fazer curativos, aplicar vacinas e injeções;
- responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes;
- ministrar remédios e velar pelo bem estar e segurança dos doentes;
- supervisionar a esterilização de materiais equipamentos;
- auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas;
- promover o abastecimento de material de enfermagem;
- orientar serviços de isolamento de doentes;
- promover grupos de gestantes, hipertensos, diabéticos, etc.;
- realizar atividades de educação em saúde;
- realizar atividades administrativas e de gerenciamento de unidades básicas de saúde de qualquer nível;
- realizar consulta de enfermagem a grupos específicos conforme normas técnicas e operacionais;
- supervisionar e implantar os programas de atenção integral à saúde adotado pela SESMA;
- supervisionar o trabalho de auxiliares e técnicos de enfermagem nas unidades de saúde;



## Prefeitura Municipal de Capanema

- Organizar, dirigir e supervisionar todas as atividades de enfermagem na Unidade Sanitária, para assegurar saúde adequada aos pacientes;
- avaliar os pacientes, observando a integridade física, psíquica e social;
- prestar cuidados específicos e seletivos a pacientes graves, verificar o funcionamento adequado do material e equipamento utilizado na unidade, solicitando conserto e reposição, quando se fizer necessário;
- cumprir e fazer cumprir normas e rotinas da unidade;
- nos programas PACS e PSF os enfermeiros atuam na unidade de saúde e na comunidade participando de ações de assistência básica, orientação sanitária e supervisão dos trabalhos dos agentes comunitários;
- realizar visitas domiciliares quando necessário;
- desempenhar outras atividades correlatas.

**§ 1º** - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Enfermeiro é o Curso Superior de Enfermagem e registro no órgão fiscalizador da classe.

**§ 2º** - A carga horária para o cargo de Enfermeiro é de 40 horas semanais. É condição de trabalho o uso de equipamentos de proteção individual e uso de uniforme.

**Art. 30** - Ao PSICÓLOGO do Grupo Ocupacional 05 – Saúde, Código PS, da Lei 1280/2010, compete:

- estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
- diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidar conflitos e questões e acompanhar pacientes durante o processo de tratamento ou cura;
- investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes, desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins;
- elaborar e participar de programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional, desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis;
- realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor, proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho aos requisitos necessários ao desempenho dos mesmos;
- efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança;



## Prefeitura Municipal de Capanema

---

- averiguar causas de baixa produtividade, assessorar o treinamento em relação humanas, fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos;
- fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos;
- empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.;
- atender crianças excepcionais, com problemas de deficiências mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais;
- formar hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais;
- apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário, realizar pesquisas psicopedagógicas;
- confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos;
- elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos, redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo;
- manter atualizado o prontuário de cada estudado, fazendo os necessários registros;
- manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia;
- realizar visitas domiciliares quando necessário;
- executar tarefas afins.

**§ 1º** - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Psicólogo é o Curso Superior em Psicologia e registro no órgão fiscalizador da classe.

**§ 2º** - A carga horária para o cargo de Psicólogo é de 40 horas semanais. Poderá ser condição de trabalho o uso de uniforme.

**Art. 31** - Ao FONOAUDIÓLOGO do Grupo Ocupacional 05 – Saúde, Código FN, da Lei 1280/2010, compete:

- programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, imitação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras para reeducar e/ou reabilitar;
- aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;



## Prefeitura Municipal de Capanema

- avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiométrica, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
- encaminhar o cliente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação;
- emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios para complementar o diagnóstico;
- opinar quanto as possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar;
- participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento;
- realizar assessoramento psicoeducacional junto aos profissionais que atuam diretamente com o educando portador de necessidades especiais;
- executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação;
- elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade;
- controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade;
- desempenhar outras atividades correlatas.

§ 1º - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Fonoaudiólogo é o Curso Superior em Fonoaudiologia e registro no órgão fiscalizador da classe.

§ 2º - A carga horária para o cargo de Fonoaudiólogo é de 40 horas semanais. Poderá ser condição de trabalho o uso uniforme.

**Art. 32** - Ao FISIOTERAPEUTA do Grupo Ocupacional 05 – Saúde, Código FI, da Lei 1280/2010, compete:

- atender clientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais dos pacientes;
- traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades;
- avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura,



## Prefeitura Municipal de Capanema

---

marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas dos pacientes;

- estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição do pacientes;

- reeducar posturas, prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica;

- proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras;

- aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora;

- ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL);

- participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc;

- participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;

- elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade;

- avaliar e reavaliar o estado de saúde de pacientes, realizando testes para identificar NÍVEIS de capacidade funcional dos órgãos afetados;

- planejar e executar tratamentos de afecções, utilizando-se de meios físicos especiais para reduzir ao mínimo as conseqüências das doenças;

- atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos pacientes;

- ensinar exercícios corretivos, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;

- ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação no estado puerperal;

- fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga da agressividade e estimular a sociabilidade;

- supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar e de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas;

- controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;





## Prefeitura Municipal de Capanema

- coordenar e acompanhar programas para o desenvolvimento do educando na escola regular ou em outra modalidade de atendimento em Educação Especial;
- auxiliar no tratamento de indivíduos portadores de defeitos físicos;
- organizar grupos esportivos e recreativos;
- executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- desenvolver outras atividades correlatas.

§ 1º - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Fisioterapeuta é o Curso Superior em Fisioterapia e registro no órgão fiscalizador da classe.

§ 2º - A carga horária para o cargo de Fisioterapeuta é de 30 horas semanais. É condição de trabalho o uso uniforme.

**Art. 33** - Ao BIOQUÍMICO, do Grupo Ocupacional 05 – Saúde, Código BI, da Lei 1280/2010, compete:

- manipular drogas de várias espécies;
- aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas;
- manter registro permanente do estoque de drogas;
- fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia;
- examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia;
- ter custódia, drogas tóxicas e narcóticos, realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico;
- efetuar análises clínicas ou outras, dentro de sua competência;
- seguir as normas técnicas e operacionais adotadas pela Secretaria Municipal da Saúde;
- executar testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, citológicos e outros;
- orientar e supervisionar o trabalho de auxiliares na realização de exames e testes relativos à patologia clínica;
- elaborar relatórios, pareceres e diagnósticos, resultantes de testes, análises e experiências;
- preencher e assinar laudos resultantes dos exames realizados;
- controlar a qualidade dos exames realizados no laboratório;
- participar da programação e execução do aperfeiçoamento de pessoal;
- requisitar material, equipamento e aparelhos necessários ao desenvolvimento das atividades de laboratório, bem como solicitar a manutenção dos mesmos;
- substituir o farmacêutico quando designado;
- zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho;
- comunicar qualquer irregularidade detectada;



## Prefeitura Municipal de Capanema

---

- manter atualizados os registros de ações de sua competência;
- executar outras tarefas correlatas a sua área de competência;
- atuar em equipe multiprofissional;
- realizar exames diários de acordo com a demanda do hospital e postos de saúde;
- executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

§ 1º - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Bioquímico é o Curso Superior em Farmácia, especialização em bioquímica e registro no órgão fiscalizador da classe.

§ 2º - A carga horária para o cargo de Bioquímico é de 40 horas semanais. É condição de trabalho o uso uniforme e equipamento de proteção individual.

**Art. 34** - Ao MÉDICO VETERINÁRIO, do Grupo Ocupacional 05 – Saúde, Código MV, da Lei 1280/2010, compete:

- supervisionar e coordenar a execução de programas que envolvem a orientação e controle de práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem;
- praticar a clínica veterinária em todas as suas modalidades;
- coordenar e prestar assistência técnica, sanitária e alimentar a animais;
- realizar outros trabalhos ligados à Biologia Geral, à Zoologia, à Zootecnia, bem como à Bromatologia animal;
- coordenar e promover a peritagem em animais identificando deficiências, vícios, doenças, acidentes, exames técnicos para intercâmbio nacional e internacional, bem como necropsia;
- participar da padronização de normas, métodos e técnicas de inquérito epidemiológico de zoonoses de interesse para saúde humana, doenças de origem bacteriana ou virótica e às intoxicações produzidas por animais peçonhentos;
- promover medidas de controle contra a brucelose, peste, febre amarela silvestre e cólera;
- promover a vigilância sanitária para impedir a introdução de doenças exóticas, compreendendo o controle e fiscalização do recebimento de animais, medicamentos e demais produtos e materiais de uso médico-veterinário, além da quarentena dos animais importados;
- supervisionar e estabelecer normas e padrões do ponto de vista sanitário, relacionados com a fiscalização e controle dos animais em cativeiro, controle e avaliação de eficiência de produtos de uso médico-veterinário, trabalhos de



## Prefeitura Municipal de Capanema

---

- escritório e de campo, relativos as campanhas de erradicação, controle e prevenção das doenças dos animais;
- supervisionar e coordenar estudos e trabalhos sobre economia e estatística ligados à medicina veterinária, em conjunto com profissionais da área;
  - emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade, fornecendo dados estatísticos;
  - programar, coordenar e executar atividades relativas à higiene, vigilância e registro de alimentos, bebidas e embalagens;
  - participar de equipe multidisciplinar desenvolvendo projetos de pesquisa, estabelecendo normas e procedimentos quanto a industrialização e comercialização de alimentos, para assegurar a qualidade e condições sanitárias de consumo, visando prevenir surtos de doenças transmitidas por alimentos, em defesa da saúde pública;
  - desenvolver programas e deles participar, visando a investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, detectando e controlando focos epidêmicos e orientando entidades que manipulam produtos alimentícios, visando a redução da morbimortalidade causada por essas doenças;
  - coordenar, desenvolver, promover e executar a educação sanitária na comunidade, treinando e supervisionando pessoal técnico e auxiliar da área de inspeção, proferindo palestras e orientando a população em geral e grupos específicos quanto ao controle e profilaxia de zoonoses para prevenir doenças;
  - proceder análise laboratorial de espécimes e de amostras de alimentos, bebidas e embalagens, apoiando os programas de zoonoses, de higiene e controle de alimentos;
  - executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
  - promover a inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita no local para fazer cumprir a legislação pertinente;
  - efetuar inspeção de carnes bovinas e suínas em abatedouros, fiscalizando a carcaça, subprodutos e derivados para garantir que a população consuma produtos de origem animal saudável e com qualidade;
  - controlar o número de abate e doenças encontradas nos animais abatidos, através de relatório mensal para fins de estatística e conhecimento dos órgãos competentes;
  - supervisionar o canil público se houver, promovendo a orientação do acomodamento dos animais, o seu sacrifício se for o caso, e coleta de material visando amostras de zoonoses que afeta a sanidade pública;
  - realizar inseminação artificial;
  - executar outras tarefas correlatas.



## Prefeitura Municipal de Capanema

**1º** - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Médico Veterinário é o Curso Superior em Medicina Veterinária e registro no órgão fiscalizador da classe.

**§ 2º** - A carga horária para o cargo de Médico Veterinário é de 40 horas semanais. É condição de trabalho o uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

**Art. 35** - Ao ODONTÓLOGO, do Grupo Ocupacional 05 – Saúde, Código OT, da Lei 1280/2010, compete:

- realizar levantamento epidemiológico para traçar perfil de saúde bucal da população adstrita;
- realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS);
- realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita;
- encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência, assegurando o seu acompanhamento;
- realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
- prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
- emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com planejamento local;
- coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal;
- programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
- capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
- supervisionar o trabalho desenvolvido pelo ACD;
- examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município, bem como pela Unidade Móvel, se houver;
- difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc.;
- executar tarefas editadas no respectivo regulamento da profissão;
- desempenhar outras atividades correlatas.

**§ 1º** - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Odontólogo é o Curso Superior em Odontologia e registro no órgão fiscalizador da classe.



## Prefeitura Municipal de Capanema

§ 2º - A carga horária para o cargo de Odontólogo é de 20 horas semanais. É condição de trabalho o uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

**Art. 36** - Ao ODONTÓLOGO, do Grupo Ocupacional 05 – Saúde, Código OG, da Lei 1280/2010, compete:

- realizar levantamento epidemiológico para traçar perfil de saúde bucal da população adstrita;
- realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS);
- realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita;
- encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência, assegurando o seu acompanhamento;
- realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
- prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
- emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com planejamento local;
- coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal;
- programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
- capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
- supervisionar o trabalho desenvolvido pelo ACD;
- examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município, bem como pela Unidade Móvel, se houver;
- difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc.;
- executar tarefas editadas no respectivo regulamento da profissão;
- desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família;
- executar outras tarefas correlatas.

§ 1º - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Odontólogo é o Curso Superior em Odontologia e registro no órgão fiscalizador da classe.

§ 2º - A carga horária para o cargo de Odontólogo é de 40 horas semanais. É condição de trabalho o uso de uniforme e equipamento de proteção individual.



## Prefeitura Municipal de Capanema

**Art. 37** - Ao MÉDICO PEDIATRA, do Grupo Ocupacional 05 – Saúde, Código MP, da Lei 1280/2010, compete:

- prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes de até 14 anos de idade, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios;
- participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas;
- coordenar as atividades médico-pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho;
- participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas;
- prestar atendimento a crianças de creches e escolas, periodicamente, coletando dados sobre epidemiologia e programa vacinal;
- exercer atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, desenvolvendo ações que visem a promoção e recuperação da saúde da população;
- prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário;
- requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;
- desempenhar outras atividades correlatas.

**§ 1º** - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Médico Pediatra é o Curso Superior em Medicina, especialização em Pediatria e registro no órgão fiscalizador da classe.

**§ 2º** - A carga horária para o cargo de Médico Pediatra é de 20 horas semanais. É condição de trabalho o uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

**Art. 38** - Ao MÉDICO CARDIOLOGISTA, do Grupo Ocupacional 05 – Saúde, Código CD, da Lei 1280/2010, compete:

- coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;



## Prefeitura Municipal de Capanema

- participar da formulação de diagnósticos de saúde pública realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades, para determinação dos programas a serem desenvolvidos;
- elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas;
- executar atividades médicas-sanitárias exercendo atividades clínicas, desenvolvendo ações que visem a promoção e recuperação da saúde da população;
- prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário;
- requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;
- dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades;
- executar outras atividades correlatas.

§ 1º - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Médico Cardiologista é o Curso Superior em Medicina, especialização em Cardiologia e registro no órgão fiscalizador da classe.

§ 2º - A carga horária para o cargo de Médico Cardiologista é de 20 horas semanais. É condição de trabalho o uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

**Art. 39** - Ao MÉDICO GINECOLOGISTA, do Grupo Ocupacional 05 – Saúde, Código MG, da Lei 1280/2010, compete:

- realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames;
- realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncológica);
- executar cauterizações de colo de útero com criocautério;
- realizar o planejamento familiar, através de palestras e explicações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado;
- realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames;
- realizar exame pré-natal, diagnosticando a gravidez, solicitando os exames de rotina e verificando pressão, peso, altura uterina e batimentos cardíacos fetais;
- avaliar a gestante mensalmente, até o 7º mês, quinzenalmente no 8º mês e semanalmente até o parto;



## Prefeitura Municipal de Capanema

---

- realizar diagnóstico precoce da gestação de alto risco;
- executar a avaliação de vitalidade fetal através de estímulo sonoro para ver se há desenvolvimento ideal do feto;
- realizar consulta pós-parto indicando método contraceptivo, se necessário;
- fornecer referência hospitalar para parto;
- elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas;
- executar atividades médicos-sanitárias exercendo atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, desenvolvendo ações que visem a promoção e recuperação da saúde da população;
- prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário;
- requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;
- dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades;
- executar outras atividades correlatas.

**§ 1º** - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Médico Ginecologista é o Curso Superior em Medicina, especialização em Ginecologia e Obstetria e registro no órgão fiscalizador da classe.

**§ 2º** - A carga horária para o cargo de Médico Ginecologista é de 40 horas semanais. É condição de trabalho o uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

**Art. 40** - Ao MÉDICO ORTOPEDISTA, do Grupo Ocupacional 05 – Saúde, Código MO, da Lei 1280/2010, compete:

- executar exames médicos sob o ponto de vista clínico e clínico-cirúrgico;
- emitir diagnósticos e prescrever medicamentos e orientações correlatas ao atendimento médico realizado, aplicando os recursos disponíveis para implementar ações de promoção, de proteção e de recuperação a saúde da população;
- prestar atendimento médico preventivo, curativa, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário
- prescrever tratamento médico de repouso ou exercícios físicos e medicação, a fim de melhorar as condições de saúde do paciente;



## Prefeitura Municipal de Capanema

---

- solicitar, avaliar e interpretar exames complementares ao atendimento médico, como exames de laboratório clínico, de imagem e registros gráficos e solicitar junta médica, quando necessário;
- elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas;
- cumprir as normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- participar de campanhas preventivas;
- desempenhar outras atividades correlatas e afins.

§ 1º - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Médico Ortopedista é o Curso Superior em Medicina, especialização em Ortopedia e registro no órgão fiscalizador da classe.

§ 2º - A carga horária para o cargo de Médico Ortopedista é de 40 horas semanais. É condição de trabalho o uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

**Art. 41** - Ao MÉDICO, do Grupo Ocupacional 05 – Saúde – Código ME, da Lei 1280/2010, compete:

- prestar atendimento médico e ambulatorial;
- examinar pacientes apalpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico;
- solicitar e interpretar exames complementares;
- encaminhar pacientes a especialista;
- prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução de pacientes;
- registrar a consulta em prontuário próprio;
- realizar exames físicos e complementares para efetuar a orientação adequada;
- analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros;
- informar diagnósticos;
- prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração;
- informar ao paciente os cuidados necessários para que possa conservar e restabelecer a saúde;
- efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos públicos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos;
- prestar atendimento a pacientes em posto de saúde fora da sede do município;
- emitir atestados de saúde, sanidade, aptidão física e mental;



## Prefeitura Municipal de Capanema

---

- participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados;
- realizar em conjunto com equipe da unidade de saúde ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município;
- participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde para promover a saúde e o bem-estar da comunidade;
- realizar visitas domiciliares quando necessário e determinado pelo chefe imediato;
- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

§ 1º - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Médico é o Curso Superior em Medicina, e registro no órgão fiscalizador da classe.

§ 2º - A carga horária para o cargo de Médico é de 20 horas semanais. É condição de trabalho o uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

**Art. 42** - Ao MÉDICO, do Grupo Ocupacional 05 – Saúde – Código MD, da Lei 1280/2010, compete:

- prestar atendimento médico e ambulatorial;
- examinar pacientes apalpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico;
- solicitar e interpretar exames complementares;
- encaminhar pacientes a especialista;
- prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução de pacientes;
- registrar a consulta em prontuário próprio;
- realizar exames físicos e complementares para efetuar a orientação adequada;
- analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros;
- informar diagnósticos;
- prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração;
- informar ao paciente os cuidados necessários para que possa conservar e restabelecer a saúde;
- efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos públicos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos;
- prestar atendimento a pacientes em posto de saúde fora da sede do município;
- emitir atestados de saúde, sanidade, aptidão física e mental;
- participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados;



## Prefeitura Municipal de Capanema

- realizar em conjunto com equipe da unidade de saúde ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município;
- participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde para promover a saúde e o bem-estar da comunidade;
- realizar visitas domiciliares quando necessário e determinado pelo chefe imediato;
- desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família;
- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**§ 1º** - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Médico é o Curso Superior em Medicina, com registro no órgão fiscalizador da classe.

**§ 2º** - A carga horária para o cargo de Médico é de 40 horas semanais. É condição de trabalho o uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

**Art. 43** - Ao TÉCNICO AGRÍCOLA - do Grupo Ocupacional 07 – Agricultura – Código TA, da Lei 1280/2010, compete:

- executar tarefas de caráter técnico relativo à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agrícolas;
- organizar o trabalho em propriedades agrícolas orienta manejo de máquinas e implementos agrícolas, promovendo a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento e cultivo de terras, piscicultura, hortas, árvores frutíferas, etc., para alcançar um rendimento máximo aliado a um custo mínimo;
- efetuar a coleta e análise de amostras de terra, realizando testes de laboratório e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado;
- estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências, para indicar os meios mais adequados de combate a essas pragas;
- registrar resultados e outras ocorrências, elaborando relatórios, para submeter a exame e decisão superiores;
- organizar feiras de produtores para melhorar alternativas de comércio;
- promover campanhas de esclarecimento à população de educação ambiental, de plantio de árvores, reuniões e palestras sobre meio ambiente;
- executar atividades educacionais, controle e fiscalização ambiental, de preservação e recuperação de recursos naturais;
- orientar na produção municipal de produtos hortifrutigranjeiros e executar projetos de serviços de piscicultura;
- projetar e executar serviços de adequação de estradas, irrigação e drenagem, ligados a pecuária e realizar inseminação artificial;



# Prefeitura Municipal de Capanema

- dirigir veículo
- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

§ 1º - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Técnico Agrícola é o Ensino Médio Completo e curso específico na área e registro no órgão fiscalizador da classe.

§ 2º - A carga horária para o cargo de Técnico Agrícola é de 40 horas semanais. O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

**Art. 44** - Ao ENGENHEIRO AGRÔNOMO - do Grupo Ocupacional 07 – Agricultura – Código EG, da Lei 1280/2010, compete:

- estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas, sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados na fase da sementeira, cultivo e colheita para determinar as técnicas de tratamento de solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima;
- elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e ou aprimora os já existentes;
- elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de especialidade;
- elaborar e implantar projetos de horticultura, floricultura, olericultura rural, mecanização agrícola, administração rural e criação de pequenos animais;
- acompanhar os resultados de pesquisas realizadas com produtos para o desenvolvimento da flora produzida;
- programar a aquisição de insumos necessários como sementes, defensivos e produtos que melhorem a fertilidade do solo, aos projetos desenvolvidos pela unidade;
- controlar programas e projetos de preservação, defesa e desenvolvimento da flora e do espaço ecológico;
- auxiliar e desenvolver o planejamento das atividades da unidade estabelecendo as metas a serem cumpridas e o dimensionamento dos recursos necessários;
- pesquisar assuntos relacionados com a área de agricultura, visando a obtenção de recursos tecnológicos, para uso do solo, adubação, compostagem e olericultura;
- elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e/ou aprimorar os já existentes, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento do cultivo;
- elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuado estudos, experiências e analisando resultados obtidos para melhorar a



## Prefeitura Municipal de Capanema

- germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas;
- exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, especialmente no planejamento e execução de planos e programas de assistência técnica às propriedades rurais;
  - instituir e executar programas para a implantação de novas tecnologias e alternativas de renda na agropecuária;
  - participar da equipe de profissionais em agricultura e interagir em equipes multidisciplinares de assistência para a melhoria das condições de vida dos agricultores e seus familiares;
  - trabalhar e desenvolver ações em conjunto com organismos estaduais e federais de extensão e assistência técnico-rural e com áreas técnicas de cooperativas agropecuárias e agroindústrias, que objetivem a majoração da renda e da produtividade e para melhorar qualidade de vida dos agricultores;
  - executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
  - executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades pertinentes à profissão.

§ 1º - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Engenheiro Agrônomo é o Curso Superior em Agronomia e registro no órgão fiscalizador da classe.

§ 2º - A carga horária para o cargo de Engenheiro Agrônomo é de 40 horas semanais. O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

**Art. 45** - Ao AGENTE SANITÁRIO - do Grupo Ocupacional 09 – Saúde – Serviços Auxiliares – Código AS, da Lei 1280/2010, compete:

- realizar atividades de vigilância sanitária e epidemiológica no município;
- visitar domicílios periodicamente, conforme orientações da coordenação da área de saúde;
- rastrear e combater focos de doenças específicas;
- auxiliar na promoção da educação sanitária e ambiental;
- participar de campanhas preventivas;
- incentivar atividades comunitárias;
- participar de atividades entre unidades de saúde, autoridades e comunidade;
- participar de reuniões profissionais;
- visitar periodicamente estabelecimentos de comércio varejista;
- fiscalizar condições de higiene em estabelecimentos comerciais e industriais;
- orientar e determinar ações para pronta solução de irregularidades;



## Prefeitura Municipal de Capanema

---

- providenciar a retirada de produtos que apresentam condições impróprias ao consumo;
- vistoriar boxes e bancas de vendas de produtos alimentícios;
- preencher relatório diário de suas atividades;
- executar tarefas correlatas.

§ 1º - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Agente Sanitário é o Ensino Médio Completo.

§ 2º - A carga horária para o cargo de Agente Sanitário é de 40 horas semanais. É condição de trabalho o uso de uniforme e equipamento de proteção individual e atendimento ao público.

**Art. 46** - Ao AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - do Grupo Ocupacional 09 – Saúde – Serviços Auxiliares – Código AD, da Lei 1280/2010, compete:

- executar atividades de auxílio dentro do consultório dentário;
- proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
- sob supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, a escovação supervisionada, orientação de escovação, uso de fio dental, etc;
- preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessários para o trabalho;
- instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos);
- agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento;
- acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal;
- executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato.

§ 1º - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário é o Ensino Médio Completo.

§ 2º - A carga horária para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário é de 40 horas semanais. É condição de trabalho o uso de uniforme, equipamento de proteção individual e atendimento ao público.

**Art. 47** - Ao AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - do Grupo Ocupacional 09 – Saúde – Serviços Auxiliares – Código AC, da Lei 1280/2010, compete:



## Prefeitura Municipal de Capanema

---

- executar serviços de apoio a profissionais de saúde, como integrante de equipe de saúde e de orientação à famílias e à pessoas;
- participar da execução do Programa de Saúde da Família – PSF e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde;
- fazer visitas a cada família na área de ação e em outras, quando colegas estiverem de férias, bem como participar em outras ações e serviços de saúde, conforme planejamento do órgão municipal de saúde, especialmente das campanhas de saúde pública e aquelas relativas à imunizações, realizar trabalho interno, relatórios, digitação, realizar palestras, fazer o acompanhamento de crianças, idosos e gestantes;
- fazer visitas a cada família de sua área de abrangência;
- identificar indivíduos em situação de risco ou com sinais de risco e encaminhá-los às equipes de saúde, conforme suas necessidades;
- pesar e medir mensalmente as crianças menores de dois anos e registrar a informação no Cartão da Criança;
  - acompanhar a vacinação periódica das crianças e gestantes, por meio do cartão de vacinação;
- orientar as famílias sobre o uso de terapia de reidratação oral, quando necessário;
- orientar sobre prevenção de DST/AIDS e outras doenças;
- orientar as famílias sobre a prevenção e cuidados em situação de endemias;
- monitorar dermatoses e verminoses em crianças;
- realizar ações educativas na prevenção de doenças e promoção da saúde;
- supervisionar eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;
- implementar práticas de comunicação intersubjetiva e em educação popular;
- orientar indivíduos, famílias e grupos sociais para a utilização dos serviços de saúde e outros disponíveis nas localidades ou no município;
- programar e executar acompanhamentos domiciliares de acordo com as prioridades definidas no planejamento local de saúde;
  - trabalhar junto às escolas e outros grupos organizados a estimulação de hábitos saudáveis e outras demandas requeridas pelos mesmos;
  - desempenhar outras atividades correlatas.

§ 1º - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde é o Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação.

§ 2º - A carga horária para o cargo de Agente Comunitário de Saúde é de 40 horas semanais. Poderá ser condição de trabalho o uso de uniforme e proteção individual (filtro solar) e atendimento ao público.



## Prefeitura Municipal de Capanema

**Art. 48** - Ao ASSISTENTE SOCIAL - do Grupo Ocupacional 10 – Ação e Promoção Social – Serviços Auxiliares – Código AS, da Lei 1280/2010, compete:

- elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares, estabelecendo ações integradas quanto ao atendimento da realidade social;
- desenvolver ações integradas com outros órgãos;
- auxiliar no recolhimento e distribuição de doações a entidades carentes;
- atuar nos postos de saúde, colaborando no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde;
- realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social;
- preparar programas de trabalho referente ao serviço Social;
- supervisionar o trabalho dos Auxiliares do Serviço Social;
- realizar e interpretar pesquisas sociais, orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional;
- encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo aos familiares;
- planejar e promover inquéritos sobre a situação social em escolas e de suas famílias;
- fazer triagem dos casos apresentados para estudos ou encaminhamento;
- estudar os antecedentes da família;
- participar de seminários para estudos e diagnósticos dos casos e orientar os pais, em grupos e individualmente, sobre o tratamento adequado;
- orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do município;
- selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência social à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc.;
- fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades;
- pesquisar problemas relacionados com a Biometria Médica;
- planejar modelos e formulários e supervisionar a organização de fichários e registros dos casos investigados;
- realizar acompanhamento para auxílio INSS;
- atuar nos programas do Governo Federal como CRAS, PETI, Bolsa Família e outros;
- desempenhar outras atividades correlatas.

**§ 1º** - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Assistente Social é o Curso Superior em Serviço Social e registro no órgão fiscalizador da classe.



## Prefeitura Municipal de Capanema

§ 2º - A carga horária para o cargo de Assistente Social é de 40 horas semanais. Pode ser condição de trabalho o atendimento ao público.

**Art. 49** - Ao ENGENHEIRO CIVIL - do Grupo Ocupacional 11 - Administração - Serviços Auxiliares - Código EC, da Lei 1280/2010, compete:

- elaborar projetos arquitetônicos, plantas, desenhos, croquis e especificações técnicas, utilizando instrumentos de desenho;
- estudo de viabilidade técnico-econômica e obras públicas;
- acompanhamento e execução de obras públicas;
- elaboração de orçamento;
- planejamento urbano;
- orientação no cadastramento técnico do IPTU, e outros tributos;
- orientação para as turmas de trabalho nos serviços urbanos;
- supervisão, coordenação e orientação técnica;
- estudo, planejamento e elaboração de projetos e especificação;
- aprovação de projetos;
- direção de obra e serviço técnico;
- vistoria, pericia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- padronização, mensuração e controle de qualidade;
- condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de obra;
- acompanhamento e fiscalização de obras do município e outros serviços correlatos.

§ 1º - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Engenheiro Civil é o Curso Superior em Engenharia Civil e registro no órgão fiscalizador da classe.

§ 2º - A carga horária para o cargo de Engenheiro Civil é de 40 horas semanais. Pode ser condição de trabalho o atendimento ao público.

**Art. 50** - Ao TÉCNICO EM TOPOGRAFIA - do Grupo Ocupacional 11 - Administração - Serviços Auxiliares - Código TT, da Lei 1280/2010, compete:

- interpretar fotos terrestres, fotos aéreas, mapas, cartas e plantas, relevos para implantação de linhas de exploração;
- identificar acidentes geométricos, pontos de apoio para georeferenciamento e amarração;
- coletar dados geométricos;
- calcular declinação magnética, convergência meridiana, norte verdadeiro, áreas de terrenos, volumes para movimento de solo, distâncias, azimutes e coordenadas;
- calcular concordâncias vertical e horizontal e curvas de nível por interpolação;



## Prefeitura Municipal de Capanema

---

- coletar dados para atualização de plantas cadastrais;
- elaborar planta topográfica, conforme normas da ABNT;
- elaborar representações gráficas;
- definir escalas e cálculos cartográficos;
- restituir fotografias aéreas;
- editar documentos cartográficos;
- reambular fotografia aérea;
- revisar documentos cartográficos;
- criar arte final de documentos cartográficos;
- executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- efetuar levantamento topográfico para projetos de construção civil, urbanização, cadastro urbano e rural, locação de ruas e rodovias;
- realizar o posicionamento terrestre e utilizar equipamentos eletrônicos para levantamentos hidrográficos, determinação de cortes e aterros, medição de terras;
- participar do planejamento de loteamentos, desmembramentos e obras de engenharia e locação;
- desempenhar outras atividades correlatas.

**§ 1º** - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Técnico em Topografia é o Ensino Médio, Curso Técnico específico na área e registro no órgão fiscalizador da classe.

**§ 2º** - A carga horária para o cargo de Técnico em Topografia é de 40 horas semanais. Pode ser condição de trabalho o atendimento ao público.

**Art. 51** - Ao AUXILIAR DE ENGENHARIA - do Grupo Ocupacional 11 – Administração – Serviços Auxiliares – Código EN, da Lei 1280/2010, compete:

- elaborar esboços e desenhos técnicos estruturais, elétricos, hidráulicos e arquitetônicos orientando-se por plantas, desenhos, croquis e especificações técnicas, utilizando instrumentos de desenho;
- auxiliar na preparação de planos e programas de trabalho e na fiscalização de obras;
- realizar trabalho de campo para verificar as condições necessárias das edificações para sua aprovação;
- operar sistemas/programas de apoio para execução de suas atribuições;
- executar croqui demonstrativo para informar processos;
- realizar pesquisa em mapotecas/arquivos e levantamentos topográficos a fim de buscar subsídios técnicos para a execução de projetos e croquis;
- desenvolver e legalizar projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil;



## Prefeitura Municipal de Capanema

---

- desenvolver trabalhos com AutoCAD;
- Executar atividades administrativas de média complexidade nas diversas áreas da administração pública municipal;
- Orientar e proceder tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário;
- elaborar redigir, revisar, encaminhar e, eventualmente digitar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros.
- desempenhar outras atividades correlatas.

**§ 1º** - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Auxiliar de Engenharia é o Ensino Médio Completo.

**§ 2º** - A carga horária para o cargo de Auxiliar de Engenharia é de 40 horas semanais. Pode ser condição de trabalho o atendimento ao público.

**Art. 52** - Ao AUXILIAR DE ESPORTES - do Grupo Ocupacional 12 - Educação, Cultura e Esportes - Serviços Auxiliares - Código ES, da Lei 1280/2010, compete:

- auxiliar na preparação de torneios e campeonatos;
- auxiliar no ensino de princípios dos diversos tipos de esportes;
- auxiliar o instrutor de esportes nas manifestações culturais, esportivas e recreativas, para a promoção de seu desenvolvimento;
- auxiliar administrativamente para a coleta dados sobre a realidade municipal, para subsidiar projetos ou atividades referentes à educação física, recreativa e esportiva;
- zelar pelo almoxarifado e equipamentos;
- organizar os materiais e equipamentos para a realização de práticas desportivas;
- zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio público municipal aos seus cuidados;
- atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**§ 1º** - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Auxiliar de Esportes é o Ensino Médio Completo.



## Prefeitura Municipal de Capanema

---

§ 2º - A carga horária para o cargo de Auxiliar de Esportes é de 40 horas semanais. Pode ser condição de trabalho o atendimento ao público.

**Art. 53** - Ao INSTRUTOR DE ESPORTES - do Grupo Ocupacional 12 - Educação, Cultura e Esportes - Serviços Auxiliares - Código IE, da Lei 1280/2010, compete:

- elaborar e executar programas de natureza técnico esportivo;
- estimular a participação comunitária nas atividades desportivas e recreativas da comunidade;
- promover levantamentos e propor a execução de estudos e projetos de construção, ampliações ou reformas de instalações destinadas às atividades esportivas e recreativas;
- desenvolver programas de recreação e iniciação esportiva, visando a integração social e o desenvolvimento psicomotor da criança e do adolescente;
- promover articulações com as instituições locais, estaduais ou nacionais, visando a promoção de eventos desportivos;
- manter atualizado o registro de entidades e instituições de caráter recreativo e desportivo do Município;
- incentivar a prática do esporte e das atividades recreativas, no sentido da melhorar a qualidade de vida;
- apoiar as manifestações culturais, esportivas e recreativas, promovendo o seu desenvolvimento;
- organizar, supervisionar e coordenar competições esportivas a nível municipal;
- coletar dados sobre a realidade municipal, que possam subsidiar projetos ou atividades referentes à educação física, recreativa e esportiva;
- coordenar e assessorar as atividades dos centros esportivos do Município;
- participar de comissões e grupos de estudos dentro de sua área de atuação, quando solicitado;
- realizar vistorias nos locais de competições, preparar os locais de jogos e competições, verificando número de árbitros necessários;
- avaliar o desenvolvimento e crescimento das atividades desportivas nos centros esportivos;
- formar o hábito da atividade física, educar os movimentos, desenvolver a força, aumentar a flexibilidade e prevenir atrofias musculares;
- auxiliar no tratamento de indivíduos portadores de deficiência física e de necessidades especiais;
- organizar grupos esportivos e recreativos;
- executar outras atividades correlatas.



# Prefeitura Municipal de Capanema

§ 1º - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Instrutor de Esportes é o Ensino Superior Completo em Educação Física e registro no órgão fiscalizador da classe.

§ 2º - A carga horária para o cargo de Instrutor de Esportes é de 40 horas semanais. Pode ser condição de trabalho o atendimento ao público.

**Art. 54** - Ao PROCURADOR JURÍDICO - do Grupo Ocupacional 13 – Órgão de Assistência Imediata – Código PJ, da Lei 1280/2010, compete:

- estudar e examinar documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seu conteúdo, com base nos códigos, leis, jurisprudências e outros documentos, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente;
- apurar ou completar informações levantadas, acompanhando o processo em todas as suas fases e representando a parte que é mandatária em juízo para obter os elementos necessários à defesa ou acusação;
- representar o Poder Executivo em juízo ou fora dele acompanhando processos e redigindo petições para defender os interesses da Administração Municipal;
- prestar assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos, como licitação, dispensa e inexigibilidade, contratos, distratos, convênios, consórcios, questões trabalhistas ligadas à administração pública de recursos humanos, etc., visando assegurar o cumprimento de leis e regulamentos;
- redigir documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação em questão para utilizá-los na defesa da Administração Municipal;
- orientar quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Administração Municipal;
- examinar texto de projetos de leis que serão encaminhados à Câmara Municipal, bem como as emendas propostas pelo Poder Legislativo, elaborando pareceres, quando for o caso, para garantir o cumprimento dos preceitos legais vigentes;
- executar outras tarefas correlatas a administração pública determinadas pelo superior imediato.

§ 1º - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Procurador Jurídico é o curso superior completo em Direito e registro no órgão fiscalizador da classe.

§ 2º - A carga horária para o cargo de Procurador Jurídico é de 40 horas semanais.



## Prefeitura Municipal de Capanema

---

**Art. 55** – Ficam extintos, à medida que vagarem, os cargos de provimento efetivo de Datilógrafo, Atendente de PS, Digitador de Computador e Operador de Computador, do Grupo Ocupacional 02 – Administração, do Anexo II, da Lei Municipal nº 1280/2010.

**Art. 56** – Ficam extintos, à medida que vagarem, os cargos de Motorista, Operador de Máquina, Pedreiro e Carpinteiro, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares, do Anexo II, da Lei Municipal nº 1280/2010.

**Art. 57** – Fica extinto, à medida que vagar, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Grupo Ocupacional 05 – Saúde, do Anexo II, da Lei Municipal nº 1280/2010.

**Art. 58** - Fica extinto o cargo de Contínuo, do Grupo Ocupacional 02 – Administração, do Anexo II, da Lei Municipal nº 1280/2010.

**Art. 59** - Fica extinto o cargo de Gari, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares, do Anexo II, da Lei Municipal nº 1280/2010.

**Art. 60** - Fica extinto o cargo de Técnico de Higiene Dental, do Grupo Ocupacional 05 – Saúde, do Anexo II, da Lei Municipal nº 1280/2010.

**Art. 61** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês novembro de 2013.



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



Rosângela Mara Martini  
Secretária de Administração